



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 259

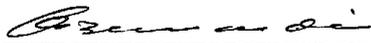
À Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

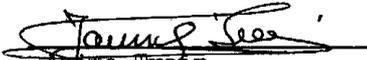
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar
de Taxas e Impostos o Clube Recreativo e Cultural
do Agricultor.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
isentar de impostos e taxas no valor de Cr\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos
e noventa cruzeiros), referente o Alvará Nº 052/81, o Clube Cultural e
Recreativo do Agricultor de Antonio Olinto-Pr.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 29
de outubro de 1.981.-


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime Train
Prefeito Municipal